

Dpto de Transporte

WWW.CRISTINA.MG.GOV.BR

ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR TERCEIRIZADO



ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028
CRISTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

2026

18.188.250/0001-62
Praça Santo Antônio, 28
Centro - Cristina/MG
37476-0000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, com fornecimento de veículos apropriados, combustível, manutenção e motoristas, conforme percursos previamente definidos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A contratação tem por objetivo assegurar o acesso regular e seguro dos alunos às unidades escolares, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, pontualidade e continuidade do serviço, em conformidade com a legislação vigente, bem como atender à demanda de transporte escolar do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, contribuindo para a permanência e o êxito escolar dos estudantes.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DFD N.º:	013/ 2026
Secretaria/Dep/Setor Demandante:	Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Responsável pela Demanda:	Enedina Ajala Pereira – Secretária de Educação
Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Educação - Coordenação Transporte Escolar
Objeto:	Descrição do Objeto: <i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, com fornecimento de veículos apropriados, combustível, manutenção e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual matriculados no Município no trecho compreendido entre o Bairro Sertãozinho e o Bairro Vargem Alegre, com destino à E. M. Coronel Francisco Moreira da Costa e E.E. Cônego Artêmio Schiavon (segundo endereço).</i>

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 1884 /2023 (Regulamenta a NLL);

3.2. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e serão disponibilizados anexos ao DFD de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a contratação



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Habilitação

4.1.1 Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is);
- b) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo III;
- g) Declaração contendo a relação nominal completa dos motoristas e a descrição sucinta dos veículos que serão utilizados nas linhas licitadas, contendo, no mínimo: tipo de veículo, placa, ano de fabricação, modelo e capacidade de lotação;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” dos motoristas indicados;
- i) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, referente ao exercício vigente, devidamente quitado;
- j) Certidão Negativa de faltas graves, emitida pelo DETRAN, para cada motorista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k) Comprovante de curso de transporte escolar, condutor de veículo coletivo e primeiros socorros, emitido pelo DETRAN, para cada motorista;
- l) Os motoristas que possuem o registro dos cursos na própria CNH ficam dispensados da apresentação do comprovante.

4.1.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a apresentação de:



a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Nos casos em que a certidão constar positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.2 Dos Requisitos Técnicos e do Fornecimento do Serviço

4.2.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento de:

- Veículos adequados ao transporte escolar;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Motoristas devidamente habilitados.

A empresa contratada deverá atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN, às normas do DETRAN competente, à Lei Municipal nº 2.356, de 19 de dezembro de 2025, e às demais legislações aplicáveis.

4.2.2 Do Seguro Obrigatório

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, apólice de seguro vigente, de sua inteira responsabilidade, abrangendo, no mínimo:

- a) Seguro do casco do veículo;
- b) Seguro de vida dos ocupantes;
- c) Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incluindo alunos e passageiros transportados.

4.2.2.1 Do Seguro Obrigatório de Passageiros

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro obrigatório de passageiros, com cobertura mínima para o período de 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

- a) O pagamento do seguro poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas, devendo ser apresentado comprovante de quitação de, no mínimo, 01 (uma) parcela para a assinatura do contrato;
- b) A contratada deverá apresentar, nos dois meses subsequentes, os comprovantes de quitação das parcelas remanescentes;
- c) As coberturas mínimas deverão atender às exigências do DER, contemplando:
 - APP – Morte Acidental: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - APP – Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - APP – Danos Morais: R\$1.000,00 (mil reais).

Observação: Caso o veículo possua seguro compreensivo que contemple as coberturas APP exigidas, este deverá atender integralmente aos valores mínimos estabelecidos, sob pena de exigência de contratação de seguro específico.



4.2.3 Da Vistoria, Tacógrafo e Avaliação Psicológica

Os veículos deverão possuir Certificado de Aferição do Tacógrafo, emitido por órgão ou entidade credenciada;

Será exigida Vistoria Cautelar dos veículos, comprovando adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento;

Os motoristas serão submetidos a avaliação psicológica realizada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal;

A assinatura do contrato ficará condicionada à aptidão do veículo na vistoria realizada pela equipe nomeada pela Administração Pública e à aptidão do motorista na avaliação psicológica.

4.2.4 Dos Requisitos Mínimos dos Veículos

Os veículos destinados ao transporte escolar deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, nos veículos pintados integralmente de amarelo, as cores deverão ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo;
- c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superiores dianteiras e lanternas de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras;
- d) Cintos de segurança de uso individual, em número igual à lotação do veículo;
- e) Bancos almofadados, em bom estado de conservação;
- f) Demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- g)

4.2.5 Dos Requisitos dos Condutores

O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Ser aprovado em curso especializado para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- d) Ser habilitado na Categoria “D”.

4.3 Dos Prazos de Execução

Os serviços de transporte escolar diário deverão ser prestados conforme os dias estabelecidos no Calendário Escolar Municipal e/ou Estadual observando-se horários de saída e retorno, tipo de veículo e respectiva capacidade, roteiros de viagem das zonas rural, quilometragem estimada e dias letivos.

Os pontos de parada e horários serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Transporte, podendo ser ajustados em razão de novas matrículas, mudanças de domicílio de alunos ou inclusão de novos usuários.



Poderá ser adicionado novo ponto de parada quando a distância ultrapassar 2 (dois) quilômetros do ponto previamente estabelecido, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.356/2025.

4.4 Da Contratação e da Vigência Contratual

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de transporte escolar possui natureza contínua, com quantitativos e período de prestação certos e previamente determináveis, especialmente a partir do Calendário Escolar, razão pela qual a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendido o interesse público.

4.5 Da Sustentabilidade

Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, segurança e qualidade, atendendo às normas da ABNT, INMETRO, Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DETRAN competente, Lei Municipal nº 2.356/2025 e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como manutenção preventiva dos veículos, redução de emissões de poluentes, correta destinação de resíduos oriundos da manutenção e conservação da frota.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado mostra-se necessária para assegurar o direito fundamental à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e dos Municípios, bem como a oferta de programas suplementares, entre eles o transporte escolar, aos educandos da educação básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) atribui aos entes federativos a responsabilidade pela organização, manutenção e desenvolvimento dos sistemas de ensino, incluindo a garantia de condições de acesso e permanência dos alunos na escola. Nesse contexto, o transporte escolar constitui instrumento essencial para a efetivação da política educacional, especialmente para estudantes que dependem de deslocamento diário.

O Município de Cristina/MG possui características territoriais que demandam atenção especial à logística do transporte escolar, sendo indispensável a disponibilização de serviço adequado para garantir o acesso regular dos alunos às unidades de ensino.

A presente contratação refere-se especificamente ao atendimento do trecho compreendido entre o Bairro Sertãozinho e o Bairro Vargem Alegre, com destino à Escola Municipal Coronel Francisco Moreira da Costa e à Escola Estadual Cônego Artêmio Schiavon, contemplando os turnos matutino, vespertino e noturno.

Cumprido destacar que, no mês de fevereiro de 2026, foi realizado o Processo Licitatório nº 004/2026 com o objetivo de contratação para o referido trecho, contudo, o certame restou



deserto, não havendo interessados na prestação do serviço nas condições então estabelecidas, que contemplavam apenas o final do turno vespertino e o turno noturno.

Diante da ausência de prestadores interessados, a Administração Municipal optou, de forma excepcional, por realizar o transporte diretamente, utilizando recursos próprios. Entretanto, em razão das fortes chuvas ocorridas no mês de março, as condições das estradas foram significativamente prejudicadas, impactando diretamente na execução do serviço. O trecho passou a demandar maior tempo de deslocamento, sobretudo por estar sendo conciliado com outras linhas, o que ocasionou atrasos no retorno dos alunos às suas residências.

Tal situação gerou preocupação por parte dos pais e responsáveis, que solicitaram à Administração a adoção de medidas para garantir maior eficiência e segurança no transporte, sugerindo a disponibilização de um veículo exclusivo para o referido trajeto.

Após análises técnicas e operacionais, a Administração Municipal concluiu pela necessidade de reestruturação da contratação, optando pela realização de novo procedimento licitatório contemplando o atendimento integral do trecho nos turnos matutino, vespertino e noturno. Tal medida amplia a quilometragem e torna o serviço mais atrativo economicamente, aumentando a probabilidade de participação de interessados no certame.

Ressalta-se que, embora o Município possua frota própria, esta não é suficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente diante das condições adversas das vias e da necessidade de garantir regularidade, pontualidade e segurança no transporte escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar no trecho em questão, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da demanda de transporte escolar dos alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino no trecho compreendido entre o Bairro Sertãozinho e o Bairro Vargem Alegre, com destino à E. M. Coronel Francisco Moreira da Costa e à E. E. Cônego Artêmio Schiavon, foi realizado levantamento de mercado com análise das principais soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, conforme segue:

Opção 1 – Execução direta com frota própria do Município: Consiste na ampliação da frota municipal e da equipe de motoristas para atendimento integral da demanda. Esta alternativa mostra-se **inviável técnica e economicamente**, em razão da insuficiência de veículos disponíveis, da limitação do quadro de motoristas, dos elevados custos de aquisição de veículos, manutenção, combustível, seguros e encargos trabalhistas, além do tempo necessário para estruturação da operação.

Opção 2 – Contratação parcial de serviços terceirizados: Consiste na utilização da frota própria existente, complementada por contratação terceirizada para atendimento de parte das rotas. Embora viável sob o aspecto operacional, esta alternativa **não atende plenamente à demanda atual**, considerando a variabilidade de matrículas, a necessidade de cobertura integral das linhas e o risco de descontinuidade do serviço em períodos de maior demanda.

Opção 3 – Contratação integral de empresa especializada em transporte escolar terceirizado:

Consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço, com



fornecimento de veículos adequados, combustível, manutenção e motoristas habilitados. Esta opção apresenta-se como a **solução mais vantajosa técnica e economicamente**, pois assegura maior flexibilidade operacional, continuidade do serviço, atendimento às normas de segurança, redução de custos fixos para o Município e melhor controle contratual, além de permitir a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação integral de empresa especializada em transporte escolar terceirizado** é a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às necessidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1 Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades do objeto foi definida com base na demanda real do serviço de transporte escolar do Município, considerando o número de alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme dados oficiais encaminhados pelas unidades escolares e consolidados pela Secretaria Municipal de Educação.

Para a presente contratação, foram considerados, de forma específica, os alunos atendidos no trecho compreendido entre o Bairro Sertãozinho e o Bairro Vargem Alegre, com destino à E. M. Coronel Francisco Moreira da Costa e à E. E. Cônego Artêmio Schiavon(segundo endereço), abrangendo os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade de deslocamento identificada.

Na definição das quantidades, foram analisados os itinerários necessários ao atendimento das rotas escolares, levando-se em conta a distribuição geográfica dos alunos, as condições das vias de acesso, a localização das unidades escolares, os horários de funcionamento e a necessidade de garantir a regularidade, pontualidade e segurança do transporte.

Considerou-se, ainda, o histórico recente de execução do serviço no referido trecho, especialmente as dificuldades operacionais verificadas após o Processo Licitatório nº 004/2026 restar deserto, bem como os impactos decorrentes das condições adversas das estradas, agravadas pelas fortes chuvas, que influenciaram diretamente no tempo de percurso e na logística das linhas anteriormente conciliadas.

A quilometragem estimada foi aferida por meio de ferramentas de georreferenciamento, notadamente o Google Maps e o aplicativo Wikiloc, possibilitando maior precisão na mensuração das distâncias e no cálculo da média diária de deslocamento, considerando ida e volta dos alunos.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza contínua e diretamente vinculado à dinâmica da rede de ensino, as quantidades estimadas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão de novas matrículas, transferências, remanejamento de alunos, alterações de itinerários ou adequações operacionais, especialmente no trecho ora licitado, respeitados os limites legais e contratuais.

7.2 Estimativa dos Valores

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, em conformidade com as boas práticas da administração pública, considerando:

- Levantamento de preços junto a prestadores de serviços especializados em transporte escolar;



- Consulta a contratações similares realizadas por municípios da região, com características operacionais e territoriais semelhantes;
- Análise comparativa dos valores obtidos, com apuração da média de mercado para os serviços pretendidos.

Após a consolidação e análise dos dados coletados, o valor máximo a ser praticado foi definido de forma conjunta entre a área técnica demandante e a autoridade competente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade com a realidade orçamentária do Município.

7.3 Especificação Técnica do Objeto

O objeto compreende a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, incluindo, obrigatoriamente:

- Disponibilização de veículos adequados ao transporte de escolares, em conformidade com as normas do CONTRAN, legislação municipal e demais regulamentações aplicáveis;
- Fornecimento integral de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Disponibilização de motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício da função, atendendo às exigências legais;
- Execução do serviço de forma contínua, segura e regular, conforme as necessidades da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino.

As especificações técnicas detalhadas do serviço, bem como os requisitos operacionais, de segurança e de fiscalização, serão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência, ao qual este Estudo Técnico Preliminar se vincula.

ITEM 01 - SERTÃOZINHO		
DESTINO: E. M. Cel. Francisco Moreira da Costa e segundo endereço da E.E. Cônego Artêmio Schiavon.		
TIPO DE VEÍCULO: Ônibus	CAPACIDADE MÍNIMA: 31 passageiros	KM DIÁRIA: 26 km
DESCRIÇÃO DO TRAJETO	HORÁRIO SAÍDA / DESTINO FINAL	VALOR MÁXIMO DO KM
PERCURSO DE IDA (Alunos matutino): Saída do Bairro Sertãozinho, com embarque dos alunos do turno matutino, com destino ao Bairro Vargem Alegre, até a E. M. Cel. Francisco Moreira da Costa.	6:30 / 6:50	R\$ 15,47
PERCURSO DE RETORNO (Alunos matutino) e PERCURSO DE IDA (Alunos vespertino): Saída do Bairro Vargem Alegre (E. M. Cel. Francisco Moreira da Costa), com os alunos do turno matutino, com destino ao Bairro Sertãozinho. No Bairro Sertãozinho, realizar o embarque dos alunos do turno vespertino, com destino ao Bairro Vargem Alegre, até a E. M. Cel. Francisco Moreira da Costa.	11:25/12:25	



PERCURSO DE RETORNO (Alunos vespertino) e PERCURSO DE IDA (Alunos noturno):	16:55 / 18:00 (segunda-feira)
Saída do Bairro Vargem Alegre (E. M. Cel. Francisco Moreira da Costa), com os alunos do turno vespertino, com destino ao Bairro Sertãozinho. No Bairro Sertãozinho, realizar o embarque dos alunos do turno noturno da E.E. Cônego Artêmio Schiavon (segundo endereço), com destino ao Bairro Vargem Alegre.	16:55/18:45 (terça a sexta-feira)
PERCURSO DE RETORNO (Alunos noturno):	
Saída do Bairro Vargem Alegre, com os alunos do turno noturno da E.E. Cônego Artêmio Schiavon (segundo endereço), com destino ao Bairro Sertãozinho.	22:35/22:55
VALOR DIÁRIO (26KM X R\$ 15,47)	R\$ 402,22
VALOR DE 147 DIAS LETIVOS	R\$ 59.126,34

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe de planejamento, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto à viabilidade e à autorização da contratação, considerando que tal viabilidade poderá ser confirmada, ajustada ou, se for o caso, negada em relação ao pedido constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Para a formação do valor estimado, foram utilizados como referência pesquisa de preços junto a, no mínimo, prestadores de serviços especializados em transporte escolar, bem como a análise de contratações similares realizadas por prefeituras da região, cujas características operacionais e territoriais se assemelham à realidade do Município. A definição das quantidades considerou a necessidade efetiva da Administração, com base no número de matrículas ativas nas redes Municipal e Estadual de Ensino, nos dados consolidados e compartilhados pelas unidades escolares e na quilometragem estimada das rotas, aferida por meio de ferramentas de georreferenciamento, especialmente o Google Maps.

A partir dos dados coletados, procedeu-se à análise da média dos valores praticados no mercado, resultando na definição dos preços unitários referenciais. O valor máximo a ser praticado na licitação foi definido de forma conjunta entre a área técnica responsável e a autoridade máxima do Executivo Municipal, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e compatibilidade com a realidade orçamentária do Município. Os documentos que fundamentam a estimativa, incluindo cotações, contratações similares e memórias de cálculo, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação NÃO comporta parcelamento, por se tratar de um único itinerário integrado e sequencial, abrangendo os turnos matutino, vespertino e noturno, todos executados pelo mesmo veículo e motorista ao longo do dia letivo (saída 6h30, retorno matutino/ida vespertino às 11h25, retorno vespertino/ida noturno às 16h55 e retorno noturno às 22h35).



O parcelamento inviabilizaria tecnicamente a operação, gerando deslocamentos vazios, ociosidade de frota, aumento de custos e multiplicação de contratos, sem qualquer vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável e não vantajoso o parcelamento, a contratação deverá ser realizada em item único e indivisível, correspondente ao itinerário completo do Bairro Sertãozinho com destino à E. M. Coronel Francisco Moreira da Costa e E. E. Cônego Artêmio Schiavon

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Observados os artigos 115 a 117 da Lei Federal nº 14.133/21 o setor competente para fiscalizar os serviços contratados será a **Secretaria Municipal de Educação**, juntamente com o **Departamento de Transporte Municipal**, tendo como:

a) Gestora: **Sra. Enedina Ajala Pereira – Secretária Municipal de Educação**

b) Fiscais de Contrato: **Willian Marcos Ferreira** – Chefe Geral de Transportes; **Diovania de Jesus da Silva** – Coord. do Transporte Escolar; **Valéria Aparecida Fernandes** – Diretora Escolar;

10.2. A Secretaria de Educação para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto deverá reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos;

10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos devem ser submetidos a vistorias semestrais, para minimizar os danos, recomendamos as manutenções e revisões constantes dos veículos para o bom funcionamento e diminuição nas quantidades de gases nocivos lançados na atmosfera. Orienta-se ainda sobre a importância e necessidade de se fazer um descarte de maneira correta de objetos que não são mais utilizados, ficando sob responsabilidade da contratada.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, com fornecimento de veículos apropriados, combustível, manutenção e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual matriculados no Município no trecho compreendido entre o Bairro Sertãozinho e o Bairro Vargem Alegre, com destino à E. M. Coronel Francisco Moreira da Costa e E.E. Cônego Artêmio Schiavon (segundo endereço).

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Possíveis causas do risco	Possíveis consequências	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Apetite a risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável pelas ações de controle
Falta de veículos suficientes	Execução	Frota insuficiente da contratada	Interrupção do transporte	Possível (3)	Alto (4)	12 – Alto	Exigir frota mínima	Veículo reserva	SME / Transporte
Veículo em más condições	Execução	Manutenção inadequada	Risco à segurança	Possível (3)	Alto (4)	12 – Alto	Vistoria periódica	Substituição imediata	Comissão Especial de Vistoria Veicular (CEVV) / Fiscais de Contrato
Atraso no início do contrato	Contratação	Recursos administrativos	Prejuízo ao ano letivo	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Planejamento antecipado	Contrato emergencial	Gabinete / Secretaria de Educação / Jurídico
Desistência da vencedora	Contratação	Incapacidade financeira	Descontinuidade	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Análise econômico-financeira	Convocar remanescente	Licitação
Motorista sem CNH adequada	Execução	Falha de fiscalização	Penalidades legais	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Conferência documental	Substituição imediata	Contratada
Motorista sem curso escolar	Execução	Desatualização cadastral	Risco operacional	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Exigir comprovantes	Afastamento	Contratada
Acidentes de trânsito	Execução	Estradas ruins / imprudência	Danos físicos	Possível (3)	Muito alto (5)	15 – Extremo	Treinamento / manutenção	Seguro / socorro	Contratada

Execução	Manutenção deficiente	Atrasos	Possível (3)	Alto (4)	12 – Alto	Manutenção preventiva	Veículo reserva	Contratada
Falha mecânica em rota								
Execução	Chuvas / falta pavimentação	Atrasos e riscos	Provável (4)	Alto (4)	16 – Extremo	Replanejamento de rotas / Melhorias de Estradas	Ajuste de horários /	Secretaria de Educação / Departamento de Viação
Execução	Fatores climáticos	Suspensão parcial	Possível (3)	Alto (4)	12 – Alto	Monitoramento climático	Reprogramação	Secretaria de Educação
Contratação	Irregularidade documental	Impossibilidade de contrato	Improvável (2)	Muito alto (5)	10 – Alto	Exigência prévia	Inabilitação	Licitação
Contratação	Descumprimento do DER	Risco financeiro	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Análise da apólice	Exigir complemento	Licitação
Contratação	Débitos tributários	Inabilitação	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Conferência certidões	Convocar remanescente	Licitação
Execução	Questões trabalhistas	Paralisação	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Cláusulas contratuais	Reorganização	Contratada
Execução	Problemas logísticos	Atrasos	Improvável (2)	Baixo (1)	3 – Baixo	Controle de abastecimento	Reposição emergencial	Contratada
Execução	Falha operacional	Reclamações	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Fiscalização	Advertência	Comissão de Fiscais de Contrato / Comissão Transporte Escolar / Secretaria de Educação / Departamento de Transporte
Execução	Planejamento inadequado	Prejuízo escolar	Possível (3)	Médio (3)	9 – Alto	Ajustes operacionais	Readequação	Secretaria de Educação / Departamento de Transporte
Execução	Excesso de alunos	Risco à segurança	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Controle de lotação	Substituição veículo	Contratada

Tacógrafo sem aferição	Execução	Falta de controle	Penalidades	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Exigir certificado	Suspensão	Licitação / Transporte
Falta de manutenção preventiva	Execução	Gestão inadequada	Quebras frequentes	Possível (3)	Alto (4)	12 – Alto	Plano de manutenção	Veículo reserva	Contratada
Infrações de trânsito	Execução	Conduta do motorista	Multas / riscos	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Treinamento	Substituição	Contratada
Falta de vistoria	Execução	Descumprimento legal	Suspensão do serviço	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Vistoria periódica	Retirada do veículo	Transporte
Falha de comunicação escolas	Execução	Informação desencontrada	Atrasos	Improvável (2)	Médio (3)	6 – Médio	Fluxo oficial	Comunicação emergencial	Secretaria de Educação
Aumento da demanda	Planejamento	Novas matrículas	Insuficiência de frota	Possível (3)	Médio (3)	9 – Alto	Planejamento prévio	Ampliação contratual	Secretaria de Educação / Departamento de Transporte / Licitação
Rescisão antecipada	Execução	Inexecução contratual	Interrupção do serviço	Improvável (2)	Alto (4)	8 – Alto	Fiscalização rigorosa	Convocar reserva	Administração

Mapa de Calor para Aferição do Apetite à Risco

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	Muito baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Extremo (5)
Extremo	5	10	15	20	25
Alto	4	8	12	16	20
Médio	3	6	9	12	15
Baixo	2	4	6	8	10
Muito baixo	1	2	3	4	5

Matriz de Classificação dos Riscos

APETITE A RISCO	Resultado da combinação Impacto x Probabilidade
Extremo	entre 15 e 25
Alto	entre 08 e 12
Médio	entre 04 e 06
Baixo	entre 01 e 03



12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações contidas neste estudo.**

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos por este Departamento.**

Cristina, 29 de abril de 2026

Enedina Ajala Pereira
Secretária Municipal de Educação